

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
CNPJ – 18.158.261/0001-08  
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

CONTRATO Nº 51 /2017.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGENS, ALUGUEL DE TELÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGENS DIGITALIZADAS EM DVD, E ESTRUTURA TRELIÇA DE ALUMÍNIO.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa REINALDO FERREIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.397.346/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 431874328.00-76, com sede à Rua São Paulo, Nº. 1.126, Letra A, Bairro Vila Nova, Monte Carmelo/MG, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Ferreira Gomes, portador do RG Nº. M - 4.013.847, inscrito no CPF/MF sob n.º 543.858.266-20, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

1.2 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório N.º 025/2017, decorrente do Pregão 019/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de fotografia, filmagem, aluguel de telão, edição de vídeo, Imagens digitalizadas em DVD, e estrutura treliça de alumínio para atender as necessidades do Município em 2017.**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência:**

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: Fichas: 08 (Gabinete do Prefeito), 64 (Administração e Finanças), 72 e 84 (Secretaria M. de Educação e Cultura), e 298 (Secretaria M. de Assistência Social).

3.2 – O presente terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso §1º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO**

4.1 – Os Serviços serão prestados de acordo com o Determinado pela Secretaria Solicitante devendo o CONTRATADO estar em dias, locais e em horários determinados pela Secretaria.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados após a solicitação feito pela Secretaria solicitante, ficando a responsabilidade a cada Secretaria que necessitar dos serviços em marcar os dias, locais e horários que os serviços serão prestados .

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1 – Os Pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, sendo o valor total deste contrato de R\$ 35.831,50 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e trinta e um reais e Cinquenta Centavos), pagos pelo preço unitário de cada serviço especificado em proposta de preço.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a os serviços realizados e emissão da Nota Fiscal dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – Prestar os serviços ora licitados nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital;

II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.

IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração,

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III - Por determinação judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

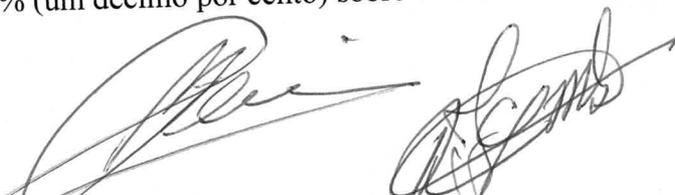
I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

02% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO.**

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara, MG 03 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Douradoquara  
Mareos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal.  
Contratante.

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO FERREIRA GOMES - ME  
CNPJ: 86.397.346/0001-90  
Sr. Reinaldo Ferreira Gomes - Proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2) Nome Ulma da Costa Lodozo Pereira

RG \_\_\_\_\_

Assinatura 